

LIDO
Na Sessão de:
29/11/2021



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEITURA NA SESSÃO

29/11/2021

Ofício nº 1.565/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 10 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
 Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
 Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 25 / 11 /2021

Horas 08:14 Sobnº 4735

Ass. Peláez Sílvia

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, conforme dados a seguir:

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via de cada legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Autógrafo de Projeto de Lei	Lei nº
01	Ofício nº 1.325/2021-SL/CMC	20.639 de 27.10.2021	Nº 080 de 21.10.2021	<u>2.996</u> de 28.10.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.845 de 29.10.2021 - p.03
02	Ofício do Legislativo Ofício nº 1.324/2021-SL/CMC	20.637 de 27.10.2021	Nº 071, de 22.09.2021	<u>2.995</u> de 28.10.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Gabinete da Prefeita e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.846 de 01.11.2021 – p.24 e 25



LEI MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

	Ofício do Legislativo Ofício nº 1.323/2021-SL/CMC	Protocolo PMC 20.640 de 27/10/2021	Autógrafo de Projeto de Lei nº 064, de 03.09.2021	Lei nº 2.994 de 28.10.2021
03	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.</i>		Publicação junto a AMM Jornal nº 3.846 de 01.11.2021 - p.23 e 24	

Ofício nº 1.565/2021-GP/PMC – fls. 02

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 2.996, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.211,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1013 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus	
Proj/ Atividade:	1.285 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.41 Contribuições	(182-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020)	4.385,14
3.3.90.41 Contribuições	(182-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020) - rendimentos de aplicação.	1.524,48
3.3.90.41 Contribuições	(382-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020).	129.168,22
3.3.90.41 Contribuições	(382-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais. (lei14.017/2020) - rendimentos de aplicação.	133,65

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com excesso de arrecadação bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

LEI N° 2.996 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**LEI Nº 2.996, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021****LEI Nº 2.996, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.211,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	1013 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus	
Proj/Atividade:	1.285 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.41 Contribuições	(182-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020)	4.385,14
3.3.90.41 Contribuições	(182-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020) – rendimentos de aplicação.	1.524,48
3.3.90.41 Contribuições	(382-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020).	129.168,22
3.3.90.41 Contribuições	(382-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais. (lei14.017/2020) – rendimentos de aplicação.	133,65

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com excesso de arrecadação bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SOCIEDADE	
Proj/Ativida-dade:	1.144 – URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(124) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	262.625,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos , senhor(a) CLAUDIO HENRIQUE DONATONI , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1863567-9 , SSP/MT e do CPF nº 035.592.251-75 , por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) ANTONIO GUSTAVO BARBOZA JUNIOR, portador(a) do RG nº 29163269 SESP/MT e do CPF nº 067.284.531-80, vinculado ao cargo Comissionado de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço RUA DAS AMETISTAS,543, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 31/10/2021.

Cáceres, 22 de Outubro 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.996, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres- MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.211,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus	
Proj/Ativida-de:	1.285 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.41 Contribuições	(182-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020)	4.385,14
3.3.90.41 Contribuições	(182-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020) – rendimentos de aplicação.	1.524,48
3.3.90.41 Contribuições	(382-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020).	129.168,22
3.3.90.41 Contribuições	(382-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais. (lei 14.017/2020) – rendimentos de aplicação.	133,65

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com excesso de arrecadação bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.995, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Gabinete da Prefeita e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres- MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	03 – Essencial à Justiça	
Subfunção:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2.131 – MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(300) Recursos Ordinários	550.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 82/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO REMUNERADO

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI e IX, da Lei Complementar nº 106/2015;

CONSIDERANDO o resultado do 1º Processo Seletivo de 2021 do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal para contratação de estagiário(s) de nível superior (graduação) e formação de cadastro reserva, publicado em 21/10/2021, através da Portaria 79/2021;

CONSIDERANDO a data limite e o **não comparecimento** da candidata Gabriela Alencar Iaia, convocada para assinatura do Termo de Estágio Remunerado Não Obrigatório com a Entidade Autárquica, em 21 de outubro de 2021, através da Portaria 80/2021;

RESOLVE: convocar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no 1º Processo Seletivo de 2021 para contratação de estagiário(s) de nível superior (graduação) e formação de cadastro reserva, conforme homologação do resultado final, publicada em 20 de outubro de 2021, para **ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO REMUNERADO** não obrigatório com a Entidade Autárquica.

DIREITO: 30HORAS

Classificação	Nome	Total
2.º	Thalia Alquaz Matias	80,00

Os documentos exigidos na forma do item 6.7 do Edital devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O estagiário convocado que não apresentar os documentos necessários à formalização do termo de compromisso de estágio ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação.

O estagiário investido convocado submeter-se-á ao regime jurídico vinculado a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.743/2019.

Cáceres/MT, 29 de outubro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 900, DE 29/10/2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

913 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

908 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos , senhor(a) CLAUDIO HENRIQUE DONATONI , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1863567-9 , SSP/MT e do CPF nº 035.592.251-75 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) JOAO PEDRO DE CAMPOS, portador(a) doRG nº 32456239 SESP/MT e do CPF nº044.464.791-05, vinculado ao cargo Comissionado de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço RUA BOA VISTA,S/N, Bairro: PARQUE NOVA ERA, com efeitos desde 31/10/2021.

Cáceres, 22 de Outubro 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 2.995, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Gabinete da Prefeita e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	03 – Essencial à Justiça	
Subfunção:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/ Atividade:	2.131 – MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(300) Recursos Ordinários	550.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 2.994, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 302.625,00 (trezentos e dois mil seiscentos e vinte cinco reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	1.288 – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(100) Recursos Ordinários	40.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	(124) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	262.625,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2.078 – MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SOCIEDADE	
Proj/Atividade:	1.144 – URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(124) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	262.625,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



Secretaria Adjunta de Administração

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
037/2020	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	001.588.881-97	1394815 SSP/MS	PEDAGOGIA
145/2020	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
031/2020	SIMONE DOS SANTOS LIMA	056.003.661-24	1985529 SSP/MS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 088/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA OBS: Não há necessidade de impacto, já foi realizado	Ensino Superior	2.711,00	2087	376	Joselaine de Fátima Alves Paes (atestado médico)	Ensino Superior	3.379,74	1º/11/2021 A 02/12/2021

2.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
VERONICA FERREIRA DA SILVA OBS: Não há necessidade de impacto, já foi realizado	Ensino Superior	2.711,00	2041	352	Eliane Campos Zambrosky (atestado médico)	Ensino Superior	3.717,72	1º/11/2021 A 22/12/2021

3.0 TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
SIMONE DOS SANTOS LIMA OBS: Não há necessidade de impacto, já foi realizado	Ensino Médio	1.403,03	2041	352	ROGELINA FERNANDES	Ensino Superior	1.403,03	1º/11/2021 A 22/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.994, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 302.625,00 (trezentos e dois mil seiscents e vinte cinco reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de **categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Função:	26 – Transporte
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário

Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	1.288 – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(100) Recursos Ordinários	40.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	(124) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	262.625,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2.078 – MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(100) Recursos Ordinários	40.000,00
Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	

Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA SOCIEDADE	
Proj/Atividade:	1.144 – URBANIZACAO, REVITALIZACAO DAS BARRANCAS DO RIO PARAGUAI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(124) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	262.625,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos , senhor(a) CLAUDIO HENRIQUE DONATONI , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1863567-9 , SSP/MT e do CPF nº 035.592.251-75 , por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) ANTONIO GUSTAVO BARBOZA JUNIOR, portador(a) do RG nº 29163269 SESP/MT e do CPF nº 067.284.531-80, vinculado ao cargo Comissionado de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço RUA DAS AMETISTAS,543, Bairro: VILA MARIANA, com efeitos desde 31/10/2021.

Cáceres, 22 de Outubro 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário(a) Municipal de Especial e Assuntos Estratégicos

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.996, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres- MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 135.211,49 (cento e trinta e cinco mil duzentos e onze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus	
Proj/Atividade:	1.285 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.41 Contribuições	(182-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020)	4.385,14
3.3.90.41 Contribuições	(182-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020) – rendimentos de aplicação.	1.524,48
3.3.90.41 Contribuições	(382-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (lei 14.017/2020).	129.168,22
3.3.90.41 Contribuições	(382-078000) Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais. (lei14.017/2020) – rendimentos de aplicação.	133,65

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com excesso de arrecadação bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.995, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Gabinete da Prefeita e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres- MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	01 – GABINETE DO PREFEITO	
Função:	03 – Essencial à Justiça	
Subfunção:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2.131 – MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(300) Recursos Ordinários	550.000,00